

LEI Nº 1147/2002

SÚMULA: Declara Área Sub-Urbana a sede do Distrito do Morro Verde, Manguairinha, Pr., e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica delimitado pela presente lei ,a zona sub-urbana da sede do Distrito do Morro Verde, neste Município, com área de 9.075,00 m² (nove mil e setenta e cinco metros quadrados) definidos pelos seus lados, comprimentos azimutes e confrontações a seguir descritos :

***Ponto 1**

Ao Norte confronta com o imóvel de Ibraulino Batista Ferrás , medindo 170,00 m e azimute de 94 graus e 25 minutos

*** Ponto 2**

Ao Sul confronta com o loteamento Morro Verde , medindo 170,00 m e azimute de 274 graus e 25 minutos .

***Ponto 3**

Ao Leste confronta com o imóvel de Ibraulino Batista Ferrás, medindo 53,38m e azimute de 184 graus e 23 minutos .

***Ponto 4**

Ao Oeste confronta com o patrimônio Morro Verde denominado imóvel covozinho , medindo 53,38 m e azimute de 4 graus e 25 minutos .

Art 2º - O mapa do quadro sub-urbano da Sede do Distrito do Morro Verde, Manguairinha, Pr., em anexo elucidam o presente memorial descritivo, fazendo parte integrante do mesmo e desta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2002.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal